



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1285 DE 2019

(da Sra Deputada Aline Gurgel)

“Requer o registro da Frente Parlamentar Mista
Pelo Fortalecimento dos Legislativos
Municipais”

Senhor Presidente,

Requeremos, o registro de Frente Parlamentar destinada a atuar pelo fortalecimento dos legislativos municipais, constituída conforme ATA DE FUNDAÇÃO e ESTATUTO, em anexo. Para tanto, informo que a Frente funcionará sob o nome **FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO FORTALECIMENTO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** e será representada pela sua Presidente que a subscreve, Deputada ALINE GURGEL.

23 ABR. 2019

Sala das Sessões, 15 de abril de 2019.


Aline Gurgel
Deputada Federal





**ATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FRENTE PARLAMENTAR
PELO FORTALECIMENTO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, DA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DOS COORDENADORES.**

Aos 15 dia do mês Abril de 2019, no gabinete das Deputada Aline Gurgel (PRB/AP), nº 342, Anexo IV da Câmara dos Deputados, às 10hs, deu-se início à Assembleia Geral de Instalação da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. De iniciativa e convocada pela coordenadora de Criação da Frente Parlamentar para apoiar os Legislativos Municipais do Brasil.

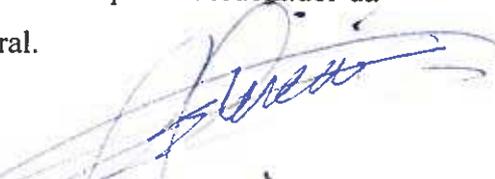
A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS terá a atuação no território nacional, em consonância com todas as Casas legislativas dos municípios brasileiros. A frente deverá atuar no sentido de fortalecer o trabalho das câmaras municipais, incentivar a capacitação e profissionalização para essas Casas Legislativas, para os parlamentares e para os servidores; Propor procedimentos que potencializem o trabalho dos parlamentares, considerando as diferenças regionais de cada município.

Nada mais havendo a tratar, a Deputada Aline Gurgel ressaltou a presença de todos os convidados que se fizeram presentes, encerraram os trabalhos as 11h30.

Lavrada a Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo coordenador da Frente e demais parlamentares presentes na Assembleia Geral.

Dep.
Luiz Carlos Motta
(PR-SP)


ALINE GURGEL
Deputada Federal
PRB/AP


Dep. Benel Leonildo
(PRB-RN)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO FORTALECIMENTO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

Preâmbulo

Seja a Câmara Municipal da maior cidade Brasileira, São Paulo-SP, ou as de seus menores municípios, como Serra da Saudade-MG e Borá-SP, o papel Constitucional e Institucional dos Legislativos Municipais é o mesmo. Dos três poderes da República, o Legislativo é o mais próximo da sociedade e, os Legislativos Municipais, os que mais fielmente a refletem. Retire-se dos melhores administradores públicos o conjunto de leis e paradigmas exarados dos legislativos e o resultado será um conjunto de governantes desorientados e populações à mercê de personalismos. É do Poder Legislativo a origem dos parâmetros com que atuam os demais Poderes, Executivo e Judiciário, de maneira harmônica. Seu fortalecimento e independência, portanto, são condições fundamentais. Com essa premissa básica se constitui a Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais, regida pelo presente

ESTATUTO

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Sede Duração e Finalidade

Art.1º A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais é uma entidade civil sem fins lucrativos, de natureza política e não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional e duração indeterminada, com sede e foro no Congresso Nacional, Distrito Federal.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais tem por objetivo discutir e criar propostas, procedimentos e ações que, articuladas e somadas aos esforços individuais e setoriais existentes, elevem os Legislativos dos últimos lugares nos índices de confiança da sociedade, com seu correto reconhecimento e entendimento da importância para a democracia e a vida de cada cidadão e cidadã na sua comunidade, através de:

I – Repercutir interna e externamente, nas mais de 5.000 Câmaras Municipais e na sociedade, de forma sistêmica e organizada, as boas soluções e iniciativas, inclusive criando prêmios de desempenho e reconhecimento;

II – Identificar e elencar os principais pontos em comum de desgaste, enquanto instituição, e propor ações coordenadas de maneira a saná-los;

III – Compartilhar e desenvolver soluções para problemas comuns, incentivar capacitação, treinamento e crescente profissionalização para o tripé que dá sustentação a essas Casas Legislativas, formado por parlamentares, servidores efetivos e comissionados, e cujo equilíbrio e qualidade de entrosamento solidifica instituições saudáveis;

IV – Encontrar a formulação na estruturação de seus quadros de pessoal, na relação de cargos efetivos e cargos comissionados, adequada às realidades regionais, que possa substituir o

conceito legal atual que se baseia no elástico Princípio da Razoabilidade, por critérios mais objetivos, que permitam diminuir a necessidade de intervenção dos Ministérios Públicos e TACs, Termos de Ajustamento de Conduta, elevando seu conceito perante a sociedade e proporcionando um norte seguro a seus gestores e Mesas Diretoras;

V – Encontrar e propor procedimentos que potencializem o melhor de suas vocações, humanas, políticas e regionais, além das características peculiares de cada município, fomentando a contribuição máxima dos Legislativos Municipais na elevação da qualidade de vida de seus munícipes;

VI – Partindo da estimativa de que existe atualmente elevado número de Câmaras Municipais que não estão adequadamente integradas à Rede Mundial de Computadores, a Internet, organizar campanhas e intensificar as iniciativas já existentes para que todas tenham seu sítio próprio e maximizem sua participação nos princípios de transparência e acessibilidade, exigidos pela sociedade atual;

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais irá promover nos seus meios de comunicação, e mesmo fisicamente, através de parcerias, um Cronômetro de Contagem Regressiva, até zerar o número de Câmaras Municipais pendentes da devida inclusão digital acima referida, numa mensagem positiva a ser acompanhada pela imprensa e sociedade;

Artigo 3º A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais é aberta à participação de parlamentares de todos os partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite seus princípios e tenha interesse em realizar seus objetivos.

Art. 4º A Frente atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões Temáticas do Congresso Nacional, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade, otimizando tempo e recursos financeiros.

Art. 5º É vedada À Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 6º Integram a Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais:

I – Como membros fundadores os deputados federais e senadores, integrantes da atual legislatura, que subscrevam o Termo de Adesão no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II – Como membros efetivos os parlamentares que assinarem o Termo de Adesão;

III – Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da referida Frente, bem como deputados estaduais e vereadores;

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral, que se destacarem no apoio logístico; na cooperação técnica; no intercâmbio de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

conhecimentos e experiências, dentre outras ações relevantes que entender merece do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 7º É expressamente vedado a todos os membros da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

Capítulo II – Da Estrutura

Art. 8º A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais terá os seguintes níveis hierárquicos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Consultivo
- IV - Frentes estaduais
- V - Frentes das Câmaras Regionais
- VI - Frentes Municipais

Art. 9º A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana e de mais alto grau da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais, é constituída pelos filiados parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados parlamentares.

Art. 10 As Frentes estaduais, Regionais e Municipais deverão procurar observar a participação de representantes do tripé das Instituições, formado por parlamentares, servidores efetivos e comissionados.

Capítulo III – Das Competências

Art. 11 Compete à Assembleia geral:

- I – Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Diretor e Consultivo;
- II – Alterar, no todo em parte, este Estatuto;
- III – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada

Art. 12 A Assembleia geral será convocada pelo presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de expediente aos filiados.

Parágrafo Único – Em caso de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13 A Assembleia geral será instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, ressalvadas outras disposições previstas neste estatuto, observada a presença mínima de 10 (dez) filiados, em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número e cabendo ao presidente do Conselho Diretor a decisão em caso de empate nas votações.

Art. 14 O Conselho Diretor é composto de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-geral;

IV – Secretário Adjunto;

V – Consultor Jurídico.

Art. 15 Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I – Representar ativa e passivamente A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais;

II – Superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da presente frente Parlamentar;

III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral;

IV – Efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da referida Frente.

Art. 16 Compete ao Vice-presidente do Conselho Diretor, por designação do presidente, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, e coordenar os trabalhos nas áreas específicas;

Art. 17 Compete ao Secretário-geral:

I – Superintender os serviços da secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;

II – Lavrar as atas das sessões do Conselho Diretor e Assembleia geral no cumprimento de suas atribuições;

Art. 18 Compete ao Secretário adjunto auxiliar o Secretário-geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos e ausências;]

Art. 19 Compete ao Consultor Jurídico:

I – Emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da frente Parlamentar;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II – Assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.

Art. 20 Ao Conselho Consultivo, formado por três membros, compete articular e mobilizar seus companheiros de partido em adesão à Frente Parlamentar e apoio aos seus movimentos, bem como pronunciar-se sobre qualquer questão quando solicitado pelo presidente.

Art. 21 Às Frentes Estaduais, Regionais e Municipais, organizadas nas respectivas bases, compete divulgação e apoio aos princípios e objetivos da frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 22. Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

Art. 23. A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 24 Os dirigentes da presente Frente Parlamentar não serão remunerados nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 26 Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias.

Brasília-DF, 15 de abril de 2019


Aline Surgel
Deputada Federal
PRB/AP



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

07/05/2019 18:21:48

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1285/2019
Autor da Proposição: ALINE GURGEL E OUTROS
Data de Apresentação: 23/04/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	203 (+ 5 Senadores)
	Não Conferem	009
	Fora do Exercício	002
	Repetidas	052
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	266

Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	ALAN RICK	DEM	AC
5	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
6	ALÉ SILVA	PSL	MG
7	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
8	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
9	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
10	ALINE GURGEL	PRB	AP
11	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
12	ALUISIO MENDES	PODE	MA
13	AMARO NETO	PRB	ES
14	ANDRÉ ABDON	PP	AP
15	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
16	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
17	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
18	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
19	ÁTILA LIRA	PSB	PI
20	ÁUREA CAROLINA	PSOL	MG
21	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
22	BETO FARO	PT	PA
23	BETO ROSADO	PP	RN
24	BILAC PINTO	DEM	MG

25	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
26	BOSCO COSTA	PR	SE
27	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
28	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
29	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
30	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
31	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
32	CARLOS JORDY	PSL	RJ
33	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
34	CÉLIO MOURA	PT	TO
35	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
36	CELSO MALDANER	MDB	SC
37	CELSO SABINO	PSDB	PA
38	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
39	CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ
40	CORONEL TADEU	PSL	SP
41	CRISTIANO VALE	PR	PA
42	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
43	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
44	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
45	DIEGO GARCIA	PODE	PR
46	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
47	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
48	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
49	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDAAC	
50	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
51	EDNA HENRIQUE	PSDB	PB
52	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
53	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
54	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
55	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
56	ELIAS VAZ	PSB	GO
57	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
58	ERIKA KOKAY	PT	DF
59	EROS BIONDINI	PROS	MG
60	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
61	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
62	FÁBIO FARIA	PSD	RN
63	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
64	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
65	FABIO REIS	MDB	SE
66	FÁBIO TRAD	PSD	MS
67	FAUSTO PINATO	PP	SP
68	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
69	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
70	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
71	FERNANDO RODOLFO	PR	PE
72	FLORDELIS	PSD	RJ
73	FRANCISCO JR.	PSD	GO

74	FRED COSTA	PATRI	MG
75	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
76	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
77	GELSON AZEVEDO	PR	RJ
78	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
79	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
80	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
81	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
82	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
83	GUILHERME DERRITE	PP	SP
84	GUILHERME MUSSI	PP	SP
85	GURGEL	PSL	RJ
86	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
87	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
88	HÉLIO COSTA	PRB	SC
89	HÉLIO LEITE	DEM	PA
90	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
91	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
92	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
93	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
94	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
95	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
96	JÉSSICA SALES	MDB	AC
97	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
98	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
99	JOÃO DANIEL	PT	SE
100	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
101	JOÃO ROMA	PRB	BA
102	JORGE SOLLÁ	PT	BA
103	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
104	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
105	JOSÉ NUNES	PSD	BA
106	JOSÉ ROCHA	PR	BA
107	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
108	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
109	JUNIOR LOURENÇO	PR	MA
110	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
111	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
112	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
113	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
114	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
115	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
116	LINCOLN PORTELA	PR	MG
117	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
118	LUIZA CANZIANI	PTB	PR
119	LUIZ FLÁVIO GOMES	PSB	SP
120	LUIZ LIMA	PSL	RJ
121	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
122	MAJOR VITOR HUGO	PSL	GO

123	MANUEL MARCOS	PRB	AC
124	MARCELO NILO	PSB	BA
125	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
126	MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
127	MARCOS AURÉLIO SAMPAIO	MDB	PI
128	MARIA ROSAS	PRB	SP
129	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
130	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDA	PI
131	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
132	MARRECA FILHO	PATRI	MA
133	MARX BELTRÃO	PSD	AL
134	MAURÍCIO DZIEDRICKI	PTB	RS
135	MAURO LOPES	MDB	MG
136	MAURO NAZIF	PSB	RO
137	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
138	MILTON VIEIRA	PRB	SP
139	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
140	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
141	NERI GELLER	PP	MT
142	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
143	NILTO TATTO	PT	SP
144	ODAIR CUNHA	PT	MG
145	OSSESIO SILVA	PRB	PE
146	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
147	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
148	PADRE JOÃO	PT	MG
149	PASTOR GILDENEMYR	PMN	MA
150	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
151	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
152	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
153	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
154	PEDRO PAULO	DEM	RJ
155	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
156	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
157	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
158	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
159	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
160	RAIMUNDO COSTA	PR	BA
161	RAUL HENRY	MDB	PE
162	REGINALDO LOPES	PT	MG
163	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
164	RICARDO GUIDI	PSD	SC
165	ROBERTO ALVES	PRB	SP
166	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
167	RODRIGO COELHO	PSB	SC
168	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
169	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
170	ROSANA VALLE	PSB	SP
171	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ

172 RUBENS OTONI	PT	GO
173 RUI FALCÃO	PT	SP
174 RUY CARNEIRO	PSDB	PB
175 SANTINI	PTB	RS
176 SARGENTO FAHUR	PSD	PR
177 SCHIAVINATO	PP	PR
178 SEBASTIÃO OLIVEIRA	PR	PE
179 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
180 SEVERINO PESSOA	PRB	AL
181 SIDNEY LEITE	PSD	AM
182 SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
183 SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
184 STEFANO AGUIAR	PSD	MG
185 TEREZA NELMA	PSDB	AL
186 TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDATO	
187 TITO	AVANTE	BA
188 TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
189 ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
190 VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
191 VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
192 VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
193 VANDER LOUBET	PT	MS
194 VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
195 VAVÁ MARTINS	PRB	PA
196 VICENTINHO	PT	SP
197 VINICIUS FARAH	MDB	RJ
198 WELITON PRADO	PROS	MG
199 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
200 WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
201 ZÉ CARLOS	PT	MA
202 ZÉ VITOR	PR	MG
203 ZECA DIRCEU	PT	PR

SENADORES

- 1 JORGE KAJURU
- 2 LASIER MARTINS
- 3 LUCAS BARRETO
- 4 PAULO PAIM
- 5 PLÍNIO VALÉRIO



Câmara dos Deputados

REQ 1.285/2019

Autor: Aline Gurgel

**Data da
Apresentação:** 23/04/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 07/05/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



3A17F4A111